

## **PORTARIA Nº 180/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

Institui normas referentes à Prevenção, Identificação e Manejo da Desregulação Emocional no Ambiente Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.146/2015- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI),

**CONSIDERANDO** o direito à educação inclusiva, ao desenvolvimento integral e à proteção da saúde física e emocional dos estudantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover ambientes escolares seguros, acolhedores, acessíveis e favoráveis à aprendizagem;

**CONSIDERANDO** a importância da atuação preventiva e da articulação entre a unidade escolar, família e serviços de saúde para o atendimento das necessidades educacionais dos estudantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar os profissionais da Rede Municipal de Ensino quanto à identificação e ao manejo de situações de desregulação emocional,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir normas referentes à Prevenção, Identificação e Manejo da Desregulação Emocional no Ambiente Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º.** As normas estabelecidas pela presente Portaria tem por objetivo promover um ambiente escolar seguro, acolhedor e acessível, por meio de diretrizes destinadas ao reconhecimento precoce de sinais de desregulação emocional, ao suporte adequado aos estudantes e à preservação do equilíbrio emocional das equipes escolares.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Art. 3º.** São princípios e diretrizes da presente Portaria:

- I – manutenção de um ambiente escolar acolhedor e estruturado, que possibilite a estabilidade emocional;
- II – fortalecimento das relações afetivas e da escuta sensível como elementos essenciais do processo educativo;
- III – atuação integrada entre unidade escolar, família e profissionais das áreas da educação e da saúde;
- IV – respeito às necessidades sensoriais, comunicativas e individuais dos estudantes;
- V – adoção de práticas pedagógicas preventivas que favoreçam a antecipação de desafios e a redução de situações de sobrecarga emocional;
- VI – promoção da acessibilidade atitudinal e do respeito à diversidade humana;
- VII – priorização de abordagens educativas não punitivas, fundamentadas no acolhimento e na proteção integral do estudante.

## **CAPÍTULO III**

### **DA IDENTIFICAÇÃO DA DESREGULAÇÃO EMOCIONAL**

**Art. 4º** Para os fins desta Portaria, considera-se desregulação emocional a condição em que o estudante apresenta dificuldades significativas para processar e regular emoções diante de situações de sobrecarga sensorial, emocional, social ou ambiental, podendo manifestar alterações temporárias de comportamento, comunicação ou interação.

**Art. 5º** Considerando a intensidade e reações, a desregulação emocional pode caracterizar-se por respostas neurofisiológicas involuntárias a uma sobrecarga extrema do sistema nervoso, comumente denominada de :

I – Meltdown, apresentando as seguintes características:

- a) agitação motora, choro, gritos, tentativas de fuga, autoestimulação exacerbada (flapping, balanço do corpo, ecolalias intensas) ou aumento de comportamentos repetitivos e dificuldade temporária de comunicação;

II – Shutdown, apresentando as seguintes características:

- a) retraimento social, redução abrupta da comunicação, menor responsividade ou

isolamento temporário;

Parágrafo único. A ocorrência de desregulação emocional não deve ser interpretada como ato voluntário de indisciplina, devendo ser compreendida sob a perspectiva da autorregulação emocional e do suporte pedagógico necessário.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS FASES DE OBSERVAÇÃO E INTERVENÇÃO**

**Art. 6º** Os profissionais da educação devem observar sinais precoces de alteração comportamental, adotando medidas preventivas compatíveis com cada fase identificada.

#### **Seção I**

##### **Da Agitação Inicial**

**Art. 7º** Caracterizam a fase de agitação inicial:

I – aumento de movimentos repetitivos ( estereotipias);

II – inquietação física;

III – rigidez comportamental;

IV – resistência a mudanças;

V – repetição insistente de temas ou frases.

§ 1º Na fase da agitação inicial devem ser adotadas estratégias de antecipação e redução de estímulos.

§ 2º Podem ser oferecidas pausas sensoriais, momentos de descanso, hidratação e formas acessíveis de comunicação.

#### **Seção II**

##### **Da**

##### **“Escalada”**

**Art. 8º.** Configura-se como “escalada” a reatividade emocional com que o sistema nervoso responde a um gatilho, disparando emoções desproporcionais ao contexto, com rapidez e intensidade.

**Art. 9º.** Caracterizam a fase de “escalada”:

I – elevação do tom de voz;

II - choro;

III - recusa em seguir orientações;

IV – movimentação desordenada pelo ambiente.

**Parágrafo único.** Na fase da “escalada” devem ser reduzidas exigências imediatas, evitando-se tom de voz alto e rápido, confrontos, repreensões públicas ou discussões.

### **Seção III**

#### **Da Desregulação- Meltdown ou Shutdown**

**Art. 10.** Na ocorrência de desregulação emocional ( Meltdown ou Shutdown), a prioridade é a preservação da integridade física do estudante, dos demais alunos e dos profissionais envolvidos.

§ 1º Devem ser reduzidos estímulos ambientais excessivos, como ruídos e luminosidade intensa.

§ 2º Recomenda-se a permanência de apenas um adulto de referência junto ao estudante, sempre que possível.

§ 3º O toque físico, a contenção corporal ou o bloqueio de movimentos somente podem ocorrer em situações excepcionais de risco iminente e imediato à integridade física.

### **Seção IV**

#### **Da Recuperação**

**Art. 11.** Após o episódio de desregulação, deve ser assegurado tempo adequado para recuperação física e emocional do estudante.

§ 1º. Observa-se, nesse estágio, o controle da respiração, sinais de exaustão física, choro de alívio ou necessidade de isolamento.

§ 2º. O diálogo sobre o ocorrido deve ocorrer apenas após a completa estabilização do estudante, de forma acolhedora e respeitosa.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS**

**Art. 12.** As ações diante de uma mudança comportamental de desregulação de um aluno devem focar na segurança física e na redução de estímulos sensoriais, devendo, cada profissional no ambiente escolar, desempenhar um papel específico para garantir que o aluno recupere o equilíbrio, sem traumas.

**Art. 13.** Compete ao Professor Regente:

I – identificar sinais precoces de desregulação emocional;

II – adotar estratégias preventivas e de acolhimento;

III- organizar a turma de forma a preservar a privacidade e a segurança do estudante;

IV – registrar as ocorrências nos instrumentos institucionais apropriados.

**Art. 14.** Compete ao Profissional de Apoio Escolar- PAE:

I – oferecer suporte individualizado ao estudante;

II – utilizar recursos visuais, sensoriais e comunicativos previamente planejados;

III – colaborar com a equipe docente e de suporte pedagógico na implementação das estratégias de regulação.

**Art. 15.** Compete à Equipe Gestora e de Suporte Pedagógico:

I – apoiar os profissionais envolvidos durante os episódios de desregulação;

II – providenciar espaço adequado para acolhimento e recuperação do estudante;

III – realizar os registros institucionais pertinentes;

IV – articular a comunicação com as famílias e demais serviços necessários;

V – promover a revisão de estratégias pedagógicas e do Plano Educacional Individualizado – PEI, quando aplicável.

**Art. 16.** Compete aos Inspectores de Alunos, Porteiros e demais profissionais de apoio:

I – preservar a privacidade e a dignidade do estudante;

II – colaborar para a manutenção de ambiente seguro;

III – auxiliar na organização dos espaços e fluxos de circulação.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS AÇÕES PREVENTIVAS**

**Art. 17.** As unidades escolares devem adotar medidas preventivas destinadas à promoção da autorregulação emocional dos estudantes, incluindo:

I – utilização de rotinas visuais e comunicação acessível;

II – organização de espaços previsíveis e acolhedores;

III – implementação de áreas destinadas à regulação emocional e sensorial, sempre que possível;

IV – identificação e monitoramento de gatilhos individuais;

V – fortalecimento dos vínculos entre estudantes e profissionais da educação;

VI – valorização de práticas pedagógicas inclusivas e preventivas.

Parágrafo único. Recomenda-se a criação de espaços de leitura e/ou regulação emocional nas salas de aula ou em ambientes adequados da unidade escolar.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO REGISTRO E DA ARTICULAÇÃO COM A FAMÍLIA**

**Art. 18.** Todos os episódios de desregulação emocional devem ser registrados de forma objetiva, técnica, sigilosa e descritiva.

§ 1º O registro deve conter, sempre que possível:

I – antecedentes observados;

II – comportamentos apresentados;

III – estratégias adotadas;

IV – resultados obtidos.

§ 2º As informações devem subsidiar o planejamento pedagógico, os estudos de caso e as revisões dos instrumentos educacionais individualizados.

**Art. 19.** A unidade escolar deve manter diálogo permanente com as famílias, visando:

I – compartilhamento de informações relevantes sobre gatilhos e estratégias de regulação;

II – alinhamento de condutas entre os diferentes contextos de convivência do estudante;

III – fortalecimento da corresponsabilidade entre família e unidade escolar.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS PROCEDIMENTOS EM SITUAÇÕES DE GRAVE DESREGULAÇÃO**

**Art. 20.** Observada mudança comportamental indicativa de desregulação emocional, devem ser adotadas as seguintes providências:

I – identificação dos sinais e início imediato das estratégias de regulação;

II – acionamento dos responsáveis legais, quando necessário;

III- registro das medidas adotadas;

IV – monitoramento contínuo do estudante.

**Art. 21.** Na impossibilidade de contato com os responsáveis e diante de situação que represente risco à integridade física do estudante ou de terceiros, a unidade escolar pode acionar os serviços de saúde competentes.

§ 1º Na ausência dos responsáveis, o estudante deve ser acompanhado por Diretor, Diretor Adjunto ou membro designado da equipe gestora.

§ 2º O acompanhante deve portar a documentação escolar necessária para subsidiar o atendimento.

**Art. 22.** Os relatórios referentes às ocorrências de maior gravidade devem ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais.

## **CAPÍTULO IX**

### **DOS INSTRUMENTOS DE APOIO**

**Art. 23.** Constituem instrumentos de apoio à implementação desta Portaria:

I – Diário de Bordo;

II – Estudo de Caso;

III – Plano Educacional Individualizado – PEI;

IV – Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE;

V – recursos visuais de autorregulação;

VI – caixa de regulação sensorial;

VII – protocolo de orientações familiares;

VIII – demais instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** As unidades escolares devem promover ações de formação continuada para os profissionais da educação, visando à implementação adequada das normas emanadas

na presente Portaria.

**Art. 25.** A aplicação das diretrizes previstas nesta Portaria deve observar os princípios da inclusão, da acessibilidade, da dignidade humana, da proteção integral da criança e do adolescente e da legislação educacional vigente.

**Art. 26.** Os casos omissos são analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 27.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Valéria Cristina Tavares do Amaral***

Secretária Municipal de Educação